



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 552 de 03 de dezembro de 1999.

*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar
na importância de R\$ 160.000,00*

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)., para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º – Os recursos para tender o Art. 1º, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação apurado nos termos do Art. 42, combinado com o art. 43, parágrafo 1º, item II parágrafo 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro de apuração abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO

<i>1) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 1998 -</i>	<i>14.234.348,11</i>
<i>2) Arrecadação de Dezembro de 1998 -</i>	<i>2.917.731,76</i>
<i>3) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 1999 -</i>	<i>27.525.250,25</i>
<i>4) Arrecadação Prevista para 1999 -</i>	<i>18.296.000,00</i>

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\begin{aligned} 27.525.250,25 : 14.234.348,11 &= 193,37\% \\ 193,37\% - 100\% &= 93,37\% \\ 2.917.731,76 \times 93,37\% &= 2.724.286,14 \\ 2.724.286,14 + 2.917.731,76 &= 5.642.017,90 \end{aligned}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECEITA PREVISTA PARA 1999: 18.296.000,00

A) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 1999 - 27.525.250,25

B) Arrecadação de Dezembro de 1999, aplicada a
Taxa de Incremento, apurada conforme demons-
trativo acima: 5.642.017,90

Provável excesso de arrecadação - 14.871.268,15

Provável excesso de arrecadação - 14.871.268,15

Menos (-)

Utilizado pelo Decreto N° 011/99 2.200.000,00

Utilizado pelo Decreto N° 017/99 1.600.000,00

Utilizado pelo Decreto N° 021/99 1.445.000,00

Utilizado pelo Decreto N° 024/99 380.000,00

Utilizado pelo Decreto N° 025/99 220.000,00

Utilizado pelo Decreto N° 031/99 2.550.000,00

Utilizado pelo Decreto N° 037/99 2.400.000,00

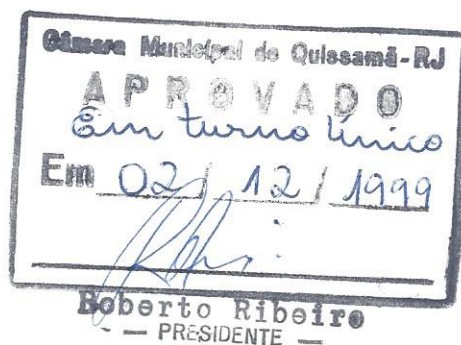
Utilizado pelo Decreto N° 041/99 264.000,00

Utilizado nesta Lei 160.000,00

Excesso disponível 3.652.268,15

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 03 de dezembro de 1999.




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal


Em, 04/12/99

Edição n° 3836

Ass.: 

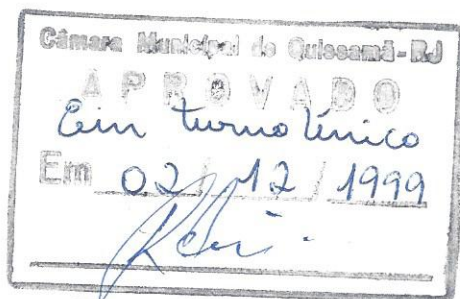


CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

Códigos			Valores
Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço
<i>10-Câmara Municipal</i>			
10.01-01010012.001	01	3111	20.844,00
10.02-01070212.001	02	3111	56.154,43
10.02-01070212.001	04	3131	11.585,56
<i>20-Prefeitura Municipal</i>			
20.07-13754281.026	107	4120	71.416,01
<i>Total</i>	-	-	160.000,00



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Publicado no Jornal

o Debate

em, 04/12/99

edição nº 3836

Ass.: Roberto Ribeiro